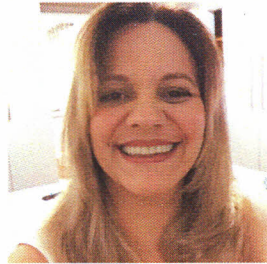




PALAVRA DA PRESIDENTE

Novo momento

Estamos vivendo um momento importantíssimo para a categoria dos profissionais que desempenham as atividades de: cabeleireiro; barbeiro; esteticista; manicure; pedicure; depilador e maquinador. Tenho muito orgulho em ter representado ao longo



dos últimos quatro anos a Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo (FETHESP), com a finalidade de iniciar a atuação do Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras da Região Metropolitana da Baixada Santista (SindBeleza).

Nesse período, direcionei os meus esforços individuais para garantir os direitos de todos, principalmente, realizando homologações e atendimento jurídico aos nossos colaboradores. Porém, iniciamos uma nova etapa da nossa representatividade sindical. É com muita satisfação que divido com todos vocês a notícia da Concessão do Registro Sindical, que recebemos neste mês de agosto de 2016. Nossos esforços a partir agora poderão se unir ainda mais para que o SindBeleza conquiste diversos benefícios para os associados, como plano de saúde, cursos, descontos por meio de parcerias com rede de serviços e comércio, e, além da assessoria jurídica já oferecida, passaremos a auxiliar com uma assessoria contábil.

Já como uma das primeiras ações desta nova assessoria, nesta edição trazemos a vocês informações importantíssimas sobre o projeto de lei que cria figura do Salão-Parceiro e do Profissional-Parceiro. E aproveitamos o momento para convidá-los a conhecer a nossa sede e assim tirar todas as suas dúvidas sobre a lei que vem sob o pretexto de regularizar a situação de centenas de trabalhadores que trabalham na ilegalidade porém não deixa claro a este profissional todas as obrigações tributárias que lhe será imputada. Lembre-se que a opção da relação de trabalho também é sua.

A alegria é grande neste novo momento, mas para que o SindBeleza cresça e se transforme em um Sindicato ainda mais atuante a seu favor, conto com a sua associação bem como sua colaboração da entidade que representamos.

Conquiste seus direitos ao nosso lado e vamos fortalecer ainda mais a nossa categoria!

Graziela Ceranto - Presidente do SindBeleza

SINDBELEZA RECEBE SUA CARTA SINDICAL

Desde o mês de agosto de 2016 o Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras da Região Metropolitana da Baixada Santista (SindBeleza) recebeu a carta de Concessão do Registro Sindical pelo Ministério do Trabalho.

A concessão permite que o SindBeleza represente diretamente a categoria dos profissionais que desempenham as atividades de: cabeleireiro; barbeiro; esteticista; manicure; pedicure; depilador, maquinador e demais empregados da categoria. A presidente do SindBeleza, Graziela Ceranto, atua na Baixada Santista desde a fundação do sindicato, em 17 de abril de 2012, como representante da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo (FETHESP).

“Nesses últimos quatro anos foram mais de um milhão em recuperação de receita para categoria, além de conciliação em causas trabalhistas. A assessoria jurídica do sindicato atuou firmemente a favor dos trabalhadores conquistando muitos direitos. Agora com a carta sindical poderemos ampliar os benefícios aos associados”, explicou a presidente. O SindBeleza está agora trabalhando para garantir que os direitos trabalhistas de nossa categoria sejam respeitados e que seus associados possam usufruir de vários benefícios através de parcerias que estão sendo realizadas.

Aproveitamos para agradecer a FETHESP, na pessoa do secretário Homero Fraccari, e do presidente Rogério Gomes que acreditaram e apoiaram nosso trabalho ao longo desses anos. Continuaremos contando com esta parceria para a realização desta nova etapa que se inicia.

FETHESP
Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo

Sindbeleza
Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras da Região Metropolitana da Baixada Santista

CONVENÇÃO COLETIVA 2016/2017

PISO SALARIAL

CABELEIREIROS	R\$ 1.119,23
MANICURES	R\$ 1.019,32
DEPILADORES	R\$ 1.031,31
MAQUILADORES	R\$ 1.097,68
CONSULTORES DE BELEZA	R\$ 1.014,00
ESTETICISTAS	R\$ 1.119,23
AJUDANTES DE CABELEIREIRO DE DEPILADOR / DE ESTETICISTA	R\$ 1.013,00
GERENTES	R\$ 1.236,54
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.013,00
CAIXAS	R\$ 1.018,00
RECEPCIONISTAS	R\$ 1.018,00
RECEPCIONISTAS EXTERNOS	R\$ 1.013,00
DEMAIS EMPREGADOS	R\$ 1.013,00

BENEFÍCIOS

- Cesta Basica
- Vale Transporte
- Adicional Tempo De Serviço
- Auxílio Funeral
- Auxílio Creche
- Filhos Excepcionais

PROJETO SALÃO PARCEIRO

Encontra-se em discussão no Congresso Nacional projeto de lei que cria figura do Salão-Parceiro e do Profissional-Parceiro, com a finalidade de criar novas opções de formalização do trabalho dos profissionais que desempenhem as atividades de: cabeleireiro; barbeiro; esteticista; manicure; pedicure; depilador e Maquinador.

COMO FUNCIONA HOJE A RELAÇÃO ENTRE PATRÕES E PROFISSIONAIS DA BELEZA ?

Atualmente a única relação jurídica possível é o contrato de trabalho nas bases da CLT (Consolidações da Lei do Trabalho), a famosa "carteira assinada", que de um lado gera uma segurança aos profissionais, na medida em que Direitos Trabalhistas estão garantidos, tais como: salário mínimo, jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; intervalo para almoço e descanso; folga semanal remunerada; férias remuneradas; 13º salário; fundo de garantia por tempo de serviço; aviso prévio em caso de demissão, auxílio doença e acidente de trabalho, seguro desemprego, dentre outros tantos.

De outro lado todos esses Direitos são custeados de forma direta ou indireta pelos patrões, que enxergam os profissionais da beleza como custo de mão de obra e não ativos que geram receitas e fazem o faturamento do salão crescer.

COMO IRÁ FUNCIONAR O NOVO MODELO "SALÃO-PARCEIRO" E "PROFISSIONAL-PARCEIRO"

Enfatiza-se que o novo modelo é opção ao contrato de trabalho CLT, de forma alguma é obrigatório.

No novo modelo, o salão-parceiro será responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos decorrentes das atividades de prestação de serviços de beleza realizadas pelo profissional-parceiro.

O salão-parceiro realizará a retenção da sua cota-parte percentual, fixada em contrato de parceria, contrato este que será homologado junto ao Sindicato da categoria, que continuará defendendo os direitos dos profissionais-parceiros. Após, nos dias determinados no contrato o salão-parceiro repassará os valores ao profissional-parceiro.

APLICAÇÃO DO MODELO

A Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, já prevê a nova forma de contrato entre salões e profissionais. Ocorre que, em nossa opinião, tal formato só poderá ser usado após a final tramitação, sanção presidencial e publicação da referida legislação. O projeto de lei tramita em regime de urgência no Congresso Nacional, porem ainda pode ser alterado.

PONTOS PARA ANÁLISE E REFLEXÃO

· O profissional-parceiro PERDE todos os Direitos Trabalhistas acima descritos, inclusive com relação a jornada de trabalho, salário mínimo e todos os outros benefícios elencados acima;

· O profissional-parceiro irá ARCAR com o custo de impostos sobre a sua atividade, atualmente o que o profissional recebe já está deduzido os impostos.

· Profissionais que receberem até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano, na média até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no mês e não forem sócios de outra empresa, poderão aderir ao MEI (Micro empreendedor individual), sendo que o custo mensal tributário é bem vantajoso, em 2016, R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por mês, incluso todos os impostos federais e municipais e ainda o INSS.

· Profissionais que recebam mais que R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano, deverão optar pelo Simples Nacional, e custo tributário ficará muito elevado, entre 6% e 17,42% da receita (o percentual é variável, quanto maior a receita, maior o percentual), mais o INSS que deverá ser pago a parte, ainda devendo recolher taxa de licença para a Prefeitura (no caso do MEI existe isenção) e obrigatoriamente contratar um Contador (no MEI não há obrigatoriedade).

· Pontos Positivos do Projeto: Possibilidade do profissional-parceiro formalizar a renda a baixo custo tributário (MEI);

Proteção ao salão-parceiro com relação a reclamações trabalhistas; Possibilidade do profissional prestar serviço em diversos locais, sem obrigação de horário;

Aumento de poder de negociação dos profissionais com relação a percentuais de ganho.

· Pontos Negativos do Projeto: Perda de Direitos Trabalhistas; Alto custo tributário para os profissionais que não se enquadrarem como MEI.

(Rogério Nahas Grijó / OAB nº 225.096/SP / CRC nº 1SP263426-0)

Informamos que no mês de Outubro/2016 acontecerá em parceria com o SEBRAE de Santos uma palestra sobre a Lei do Salão Parceiro - Profissional Parceiro, as inscrições devem ser feitas junto ao SEBRAE, informe-se através do telefone 3208 0010. Não deixe de comparecer e tirar suas dúvidas.



Sindbeleza

Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras da Região Metropolitana da Baixada Santista

Av. Ana Costa 59 cj 32A | Santos-SP | 13. 3061 6677
www.sindbeleza.com.br | contato@sindbeleza.com.br